



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 17/89, de 14 de abril de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 6.500,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de NCz\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzados novos), na seguinte Dotação Orçamentária:

15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA	
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
06.00.0000.000	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
06.30.0000.000	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.30.1770.000	POLICIAMENTO MILITAR	
06.30.1772.812	CONTRIBUIÇÃO AO 3º BATALHÃO DE POLICIAMENTO MILITAR	
	3222 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	6.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

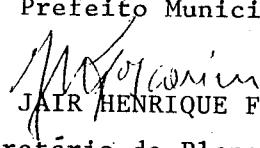
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.02.16.91.5751.468	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	6.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

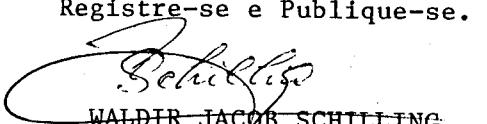
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quatorze (14) dias do mês da abril do ano de 1989.


PAULO ARTUR RITZEL

Prefeito Municipal


Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


WALDIR JACOB SCHILLING

Secretário de Administração